

Lei nº 431/84

"Requisita subsídio e representação do prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais secretou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica requisitado o subsídio do prefeito Municipal para 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), e a verba de representação para até 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 2º - O subsídio e a representação a ser paga será requisitada automaticamente na mesma época e mesmo índice do reajustamento concedido aos servidores Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 20 de dezembro de 1984.


José Edson de Oliveira
Prefeito Municipal